



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.338, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Retifica a Portaria nº 14.248/19, autorizando o pagamento à Sra. OSMARINA MOREIRA DA SILVA, nova detentora da guarda da menor e beneficiária de pensão por morte Heloisa Correia Carvalho, oriunda do falecimento da ex-servidora Gisely Cristiane Correia Iglesia, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1.495/02 e artigo 28 da Lei Municipal 1.495/02, alterada pela Lei Municipal nº 2.524/16.

CONSIDERANDO o processo de pensão por morte, protocolizado via sistema informatizado (Memorando 11.601, de 20 de agosto de 2024);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **RETIFICADA** a Portaria nº 14.248/19, a partir de 30 de setembro de 2023, data do óbito da Sra. Elizet do Carmo Dias, conforme certidão de óbito matrícula 081398 01 55 2023 4 00017 072 0006358 54, do Cartório Registro Civil de Pessoas Naturais de Nova Esperança-PR, para fazer constar que a pensão por morte da ex-servidora GISELY CRISTIANE CORREIA IGLESIA, falecida em 07 de outubro de 2019, conforme certidão de óbito matrícula 081398 01 55 2019 4 00014 016 0005402 45, do Cartório Registro Civil de Pessoas Naturais de Nova Esperança-PR, concedida a menor Heloisa Correia Carvalho, filha da ex-servidora Gisely Cristiane Correia Iglesia, e anteriormente paga a Sra. Elizet do Carmo Dias, detentora da guarda conforme sentença prolatada em 20/07/2007, nos autos nº0003000-28.2017.8.16.0119, passará a ser paga a **Sra. OSMARINA MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 325.039.899-34, madrinha da menor, conforme termo de guarda definitiva obtida por sentença judicial nos autos nº 0003108-47.2023.8.16.0119, enquanto mantiver a guarda e até a menor completar 18 anos de idade, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1.495/02 e artigo 28 da Lei Municipal 1.495/02, alterada pela Lei Municipal nº 2.524/16.

Art. 2º. A pensão por morte, a partir de 30 de setembro de 2023, data do óbito da Sra. Elizet do Carmo Dias, é no valor de R\$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais) . Os valores retroativos, no período em que o recebimento ficou suspenso, desde a morte da Sra. Elizet do Carmo Dias até a concessão da nova guarda à Sra. OSMARINA MOREIRA DA SILVA, serão devidamente pagos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do óbito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

DALBERTO TONÁ
Secretário Municipal de Administração